

14	14	PORTO VERA CRUZ	1764	X	X		2.000,00
14	14	SANTA ROSA	71961	X	X		24.466,74
14	14	SANTO CRISTO	14767	X	X		5.020,78
14	14	SAO JOSE DO INHACORA	2228	X	X		2.000,00
14	14	SAO PAULO DAS MISSOES	6385	X	X		2.170,90
14	14	SENADOR SALGADO FILHO	2887	X	X		2.000,00
14	14	TRES DE MAIO	24478	X	X		8.322,52
14	14	TUCUNDUVA	6008	X	X		2.042,72
14	14	TUPARENDI	8617	X	X		2.929,78
17	13	AJURICABA	7403	X	X		2.517,02
17	13	AUGUSTO PESTANA	7175	X	X		2.439,50
17	13	CAMPO NOVO	5338	X	X		2.000,00
17	13	CATUIPE	9438	X	X		3.208,92
17	13	CHIAPETTA	4080	X	X		2.000,00
17	13	CORONEL BARROS	2549	X	X		2.000,00
17	13	CRISSIUMAL	14315	X	X		4.867,10
17	13	HUMAITA	5019	X	X		2.000,00
17	13	IJUI	82563	X	X	X	28.071,42
17	13	INHACORA	2321	X	X		2.000,00
17	13	JOIA	8643	X	X		2.938,62
17	13	PANAMBI	40804	X	X	X	13.873,36
17	13	SANTO AUGUSTO	14357	X	X		4.881,38
17	13	SAO MARTINHO	5844	X	X		2.000,00
17	13	SAO VALERIO DO SUL	2748	X	X		2.000,00
17	13	SEDE NOVA	3070	X	X		2.000,00
62 Municípios							277.235,52

Codigo: 1473670

RESOLUÇÃO Nº 092/15 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria GM/MS nº 2.394, de 11/10/2011, que institui o Componente Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a Portaria GM/MS nº 1.170, 05/06/2012, que habilita Municípios a receber recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), componente Ampliação;

a Portaria GM/MS nº 339, de 04/03/2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a pactuação realizada na reunião da SETEC, de 14/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega da Ordem de Início de Serviço de ampliação de Unidade Básica de Saúde, do município de Nova Palma (UBS Caemborá), conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 339/13, Art. 10, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada está assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de maio de 2015.

Codigo: 1473672

RESOLUÇÃO Nº 093/15 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política a Portaria GM/MS nº 2.306, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria GM/MS nº 2.206, de 14/09/2011, republicada em 19/09/2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.814, 29/11/2011, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componente Reforma de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 341, de 04/03/2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a pactuação realizada na reunião da SETEC, de 14/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a entrega da Ordem de Início de Serviço de reforma de Unidade Básica de Saúde, do município de Veranópolis (UBS - ESF do Bairro São Francisco), conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 341/13, Art. 10, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - A ordem de início de serviço apresentada está assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de maio de 2015.

Codigo: 1473673

RESOLUÇÃO Nº 094/15 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e, as Portarias nº 15/03, nº 35/04, nº 247/05, nº 206/08, nº 569/12, nº 071/10 e nº 578/13, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

a Resolução nº 058/10 e nº 076/04 - CIB/RS, que habilita os municípios de Salvador do Sul e Ajuricaba.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a desabilitação do Programa Primeira Infância Melhor do município de Salvador do Sul, por solicitação, através do Ofício G.P. nº 08/15, de 02 de março de 2015, e município de Ajuricaba através do Ofício G.P. nº 072/15.

§ 1º - O município deixará de receber o recurso a partir de MARÇO conforme o quadro a seguir:

Município	Res Hab. CIB/RS	CRS	Nº de Visitadores		Nº de Visitadores Desabilitados		Total Geral Visitadores
			PIM/PIM	PIM/PPV	PIM/PIM	PIM/PPV	
Salvador do Sul	058/10	01ª	02		02		00
Ajuricaba	076/04	17ª	03		03		00
TOTAL			05		05		00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de maio de 2015.

Codigo: 1473674